



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 012/2.025

O Superintendente da Autarquia Municipal IPMCA, nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e sem paridade, nos termos do parágrafo 7º do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005 c/c artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, ao Servidor Público Municipal, Sr. **GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, Matrícula nº 2.201, CPF nº XXX.101.316-XX, no cargo efetivo de *Vigia, Nível I, Padrão "B"*, lotado na *Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos*, a partir de 01º de julho de 2.025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 01º de julho de 2.025.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 01º de julho de 2.025.

Ass. do Servidor: _____

RG/Matricula: _____ MS 80449601/1503